

LEI Nº 2.872, de 11 de julho de 1994

Autoriza a abertura de Crédito Especial para fazer face às despesas de Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de até 1.500 URVs (um mil e quinhentas Unidades Reais de Valor), para atender às despesas decorrentes de Termo de Convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais, objetivando realizar pequenos reparos e adaptações necessárias no prédio da Polícia Militar de Itaúna, para instalação de contingente Policial Feminino.

Parágrafo único Constituem recursos para atender ao disposto neste artigo, os provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital, ou os de reserva de contingência constante do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.819, de 09/12/93, em conjunto ou separadamente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de julho de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Matozinho Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Finanças

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município